

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO

RECIBO DE ACESSO AO EDITAL

Processos nº 0016/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2023– Registro de Preços Edital nº 003/2023

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANICA (TRATOR AGRICOLA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE LIZARDA - TO CONFORME CONVENIO Nº 888673/2019 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: nº _____

Endereço _____

E-mail _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Nome da Pessoa responsável para contato _____

Declaro que recebemos através do acesso do email: lizardaprefeituracpl@gmail.com ou pelo site: www.lizarda.to.gov.br, cópia do Edital e seus anexos, da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Senhor licitante:

Visando comunicação futura entre o setor de Licitação e essa empresa, solicitamos preencher o presente recibo de entrega do edital e seus anexos e remeter à Comissão Permanente de Licitação ou pelo e-mail: lizardaprefeituracpl@gmail.com ou pelo site: www.lizarda.to.gov.br, ou entregar no dia da abertura dos envelopes.

Wesley Carvalho Glória
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA – TO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

Processos nº 0016/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2023 – Registro de Preços nº 003/2023

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANICA (TRATOR AGRICOLA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE LIZARDA - TO CONFORME CONVENIO Nº 888673/2019 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. .

O Município de Lizarda, por meio do Setor de Licitações, através de sua Pregoeiro sua equipe de apoio designada Portaria nº 032/2021 de 01 de Abril de 2021, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Lizarda – TO torna público aos interessados que no dia **28 de Março de 2023 as 09:00 horas**, na Sala de Licitações, na sede da prefeitura municipal, situada a Praça Loepoldo Lustosa Filho, nº 253, Centro, nesta cidade, estarão reunidos o Pregoeiro e sua Comissão de Apoio para proceder abertura dos envelopes contendo documentação e proposta orçamentária, para seleção de empresas visando a: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANICA (TRATOR AGRICOLA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE LIZARDA - TO CONFORME CONVENIO Nº 888673/2019 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO.** Os interessados deverão Protocolar os envelopes contendo a documentação e propostas até às **09:00 horas do dia 28 de Março de 2023**, no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lizarda, situado à Praça Loepoldo Lustosa Filho, nº 253, Centro, Lizarda – TO.

1 - Da Legislação Aplicável

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, , Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, decreto municipal, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Lizarda – TO e, pelas condições estabelecidas no presente Edital abaixo, fixadas.

2 - Objeto da Licitação

3 - A presente licitação tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANICA (TRATOR AGRICOLA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE LIZARDA - TO CONFORME CONVENIO Nº 888673/2019 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO.**

4 - Do Credenciamento

4.1 - O Proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

3.1.1.2 - A proposta no meio magnético deverá vir obrigatoriamente preenchida na planilha apresentada pela Comissão a ser retirada junto com edital, e a proposta em meio físico deverá vir na mesma sequência para poder ser realizado acompanhamento e fiscalização da proposta.

3.1.1.3 - As empresas deverão sanar junto a Comissão de Licitações, possíveis dúvidas quanto a forma de apresentação das propostas em meio magnético por pen drive

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA – TO

3.1.1 - O Credenciamento far-se-á por meio da apresentação de 01(Um) dos seguintes documentos:

a) Instrumento Público de Procuração, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação.

b) Instrumento Particular, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO - ANEXO III. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação.

c) Se o representante for Sócio ou Proprietário da empresa proponente, deverá apresentar cópia com autenticação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2 - Para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) assim definidas, aquelas que se enquadram na Classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada, ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias; e ainda MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - ANEXO VI.

04 – Do Preço

4.1 - O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

4.1.1.1 - A proposta no meio magnético deverá vir obrigatoriamente preenchida na planilha apresentada pela Comissão a ser retirada junto com edital, e a proposta em meio físico deverá vir na mesma sequência para poder ser realizado acompanhamento e fiscalização da proposta.

4.1.1.2 - As empresas deverão sanar junto a Comissão de Licitações, possíveis dúvidas quanto a forma de apresentação das propostas em meio magnético por pen drive

4.2 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

4.3 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria;

4.4 - Só poderá haver revisão de preços para a equação econômico-financeira no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, após a assinatura da ata.

4.5 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

05 – Do Registro de Preços

5.1 – Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

5.1.1- Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

5.1.2 - Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA – TO

ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

5.1.3 - Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

5.1.4 - Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

5.1.5 - Detentor da Ata – Licitante(s) vencedor(es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

5.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço, não poderá ser superior a 01(Um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.

5.3 - Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

5.4 - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, podendo a formalização se dar na forma do §4º do artigo 62, do mesmo diploma.

5.4.1 - O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

5.4.2 - Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

5.4.3 - Ao preço e condições do primeiro colocado poderá ser registrado do licitante seguinte, obedecida a ordem de classificação obtida no certame licitatório e o disposto no artigo 64, da Lei 8.666/93;

5.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.6 - Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o constante no Decreto Municipal. O Departamento de Licitações e Compras promoverá trimestralmente pesquisa de preços, visando verificar se os registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços, ou pesquisa específica afim de verificar a regularidade deste com os de mercado.

5.7 - Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

5.8 - Os preços registrados serão publicados na Imprensa oficial no Diário Oficial do Tocantins, para orientação da Administração.

5.9 - A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.10 - O Departamento de Licitações e Compras promoverá trimestralmente pesquisa de preços, visando verificar se os registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA – TO

5.11 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

5.12 - O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

5.13 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

5.13.1 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

5.13.2 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

5.13.3 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

5.13.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.13.5 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.13.6 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

5.13.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

5.14 - O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

5.14.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.14.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.14.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

5.14.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

5.14.5 - O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

5.14.6 - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

5.15 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem.

5.15.1 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

5.15.2 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos

registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA – TO

assumidas.

5.15.3 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

06 - Do Valor Estimado

6.1 - O valor estimado para a Aquisição dos itens de que trata este Pregão é conforme orçamentos constantes neste processo.

6.2 - As Propostas de Preços, contendo Itens cotados com Valores Unitários acima do valor Estimado, conforme Anexo I – Termo de Referência deste Edital, serão Desclassificados.

7 - Da Vistoria

7.1 - O licitante, poderá vistoriar as dependências da Prefeitura de Lizarda, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições deste edital e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário até o 2º dia útil anterior à data da abertura da sessão deste Pregão, junto à Secretaria Municipal de Administração, pelo telefone (63) 3539-1179, localizada à Praça Loepoldo Lustosa Filho, nº 253, Centro, Lizarda – TO, tomando por base os itens constantes no Anexo I deste edital.

8 - Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

9 - Da Proposta de Preços

9.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverá ser protocolado no local, dia e hora determinado no preâmbulo deste edital. O envelope deverá estar devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE I - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: Refere-se à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANICA (TRATOR AGRICOLA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE LIZARDA - TO CONFORME CONVENIO Nº 888673/2019 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. : CNPJ:**

9.2 - A proposta de preços deverá conter os seguintes itens:

9.2.1 - Valor Global da Proposta;

9.2.2 - Valor unitário por item;

9.2.3 - Validade da Proposta 60 dias;

9.2.4 - Despesas inerentes a impostos, tributos, frete, contratação de pessoal, inclusive carga e descarga dos itens correrão totalmente por conta da Empresa Contratada;

9.2.5 - Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência por 12 (doze) meses a partir da publicação da ata de SRP; O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA – TO

9.2.6 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada entrega dos itens licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lizarda, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

9.2.7 - Da Entrega dos itens: Os Itens Deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis no local solicitado pelo Prefeitura Municipal, previamente combinado com o setor de compras. A Entrega será "Parcelada", de acordo com as necessidades do setor, **sendo entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, os itens deverão ser entregues conforme as especificações do Anexo I, deste Edital;

9.2.8 - Do Local de Entrega dos Itens: Os itens Deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis em locais previamente combinado com o departamento de compras da Prefeitura municipal de Lizarda.

9.2.9 - Do prazo de Entrega:

Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação ou ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Lizarda, que irá informar também o local de entrega.

9.3 - Em anexo à Proposta de Preços (dentro do envelope - I) a empresa deverá apresentar o seguinte documento, sob pena de desclassificação:

a) - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV;

9.4 - A Proposta de Preço deverá ser elaborada e Impressa em Papel branco, exclusivamente no formato do tipo A4. O Envelope da Proposta de Preço deverá ser em Papel, preferencialmente em tamanho A4.

10 - Do Recebimento e Abertura dos Envelopes

10.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

10.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

10.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

10.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

11 - Do Julgamento das Propostas

11.1 - O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de **Menor Preço por Item** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço para participarem dos lances verbais.

11.2 - Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 11.1, serão **Classificadas** as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço **até o máximo de 03 (três)**, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

11.3 - Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA – TO

conforme subitem 11.2, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

11.3.1 - Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço por Item para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.

11.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do subitem 20.1 deste Edital.

11.5 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos a mesma será desclassificada.

11.6 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de Menor Preço por Item.

11.7 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada por Item, decidindo motivadamente a respeito.

11.8 - Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

11.9 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

11.10 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses do município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

11.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

11.12 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11.13 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

11.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados, nos termos do § 2º do art. 45 da lei 8.666/93.

11.15 - Em relação aos critérios de Desempate, considerando as prerrogativas legais pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, se for o caso, deverá ser observado o regulamento estabelecido nos itens seguintes deste edital:

11.15.1 - Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123**, conforme a seguir:

11.15.2 - Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas, Empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual que se encontrem **até 5% (Cinco por cento) superiores** à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.15.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de **03 (três) minutos** controlados pelo Pregoeiro, situação em que passará à condição de primeira colocada;- Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA – TO

do sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação que se enquadrem no sub-item

11.15.4 11.15.2, para o exercício do mesmo direito;

11.15.5 - Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no sub-item 11.15.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

11.15.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no sub-item 11.15.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12 - Das Condições para Participação

12.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

12.2 - Não poderão participar deste Pregão:

12.2.1 - Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.¹

12.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

12.2.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Lizarda.

12.2.4 - Cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Lizarda - TO.

12.4 - Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:

12.4.1 - Que apresentem mais de uma proposta para cada item específico.

12.5 - O licitante com cadastramento vencido poderá habilitar-se mediante comprovação de atendimento no ato da realização da sessão de habilitação, mediante a entrega de todos os documentos a que se refere ao item 13.1.1 deste Edital.

12.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

12.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

13 - Da Habilitação

13.1 - O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverá ser protocolado no

Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão Presencial em tela.

local, dia e hora determinado no preâmbulo deste edital. O envelope deverá estar devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA – TO

ENVELOPE II – HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: Refere-se à REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANICA (TRATOR AGRICOLA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE LIZARDA - TO CONFORME CONVENIO Nº 888673/2019 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. .

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ

13.1.1 - O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", deverá conter os seguintes documentos:

13.1.2 – Declaração, Habilitação Jurídica e Fiscal:

- a)** - Declaração de que não emprega menor, conforme modelo contido no Anexo V;
- b)** - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente;
- c)** - Cédula de Identidade dos sócios da Empresa (RG);
- d)** - Cadastro de Pessoas Físicas dos sócios da Empresa (CPF);
- e)** - Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- f)** - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- g)** - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- h)** - Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Administração Pública Estadual;
- i)** - Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;
- j)** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k)** – Certidão consolidada do TCU, consulta no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- l)** – Certidão SICAF Empresa Certificado de Registro Cadastral – CRC, consulta no site <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>

13.1.3 - Qualificação Técnica:

- a)** - Alvará de Localização da empresa;
- b)** - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60(sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;
- c)** - Apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, em cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente ou pela Comissão de Licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público, em papel timbrado do órgão emissor ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA – TO

13.2 - Disposições Gerais da Habilitação

13.2.1- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.2.2- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.

13.2.3- Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de **Microempresa, Microempreendedor Individual, ou Empresa de Pequeno Porte**, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

13.2.4 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

13.2.5 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

14 - Da Impugnação do Ato Convocatório

14.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar por escrito contra o ato convocatório.

14.1.1 - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro e Protocolada no Setor Competente.

15 - Dos Recursos

15.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Lizarda sob a responsabilidade do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

16 - Da Entrega dos itens

16.1 - As entregas dos veículos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do início da execução.

16.1.1 - A Diretoria de Compras será o órgão responsável pelos atos de controle e Administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

16.2 - Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA – TO

pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

16.3 - A convocação dos fornecedores pela Diretoria de Compras será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

16.4 - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

16.4.1 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Procuradoria Geral do Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades

Os itens deverão ser entregues conforme as especificações do Anexo I, deste Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação ou ordem de fornecimento emitida pelo Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Lizarda, que irá informar também o local de entrega.

17 - Do Pagamento

17.1 - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada entrega dos itens licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lizarda, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

17.2 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

18 - Dos Acréscimos e Supressões

18.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

19 - Do Reajustamento de Preços

19.1 - O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

20 - Das Penalidades

20.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lizarda.

21 - Dos Recursos Orçamentários

21.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

21.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA – TO

21.2 - Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Lizarda o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Lizarda não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

21.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.8 - Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Credenciamento Específico;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP;

Anexo VII - Minuta do Futuro Contrato.

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços

21.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Lizarda.

21.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado do preâmbulo do presente edital.

21.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.12 - Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.

21.13 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Novo Acordo, com exclusão de qualquer outro.

Prefeitura Municipal de Lizarda - TO, aos 14 dias do mes de Março de 2023.

Wesley Carvalho Glória
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO**TERMO DE REFERÊNCIA****01- OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANICA (TRATOR AGRICOLA E GRADE ARADORA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE LIZARDA - TO.

02 JUSTIFICATIVA

a). Referida aquisição, faz-se necessária em função das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento cumprindo suas funções constitucionais, uma vez que só é possível as atividades da mesma, com a devida aquisição aqui referida. O município de Lizarda, com aproximadamente 4.300 habitantes. É um município em constante desenvolvimento, com grande potencial na produção agropecuária, destacando a produção grãos e de pecuária, porém ha varias lacunas que precisam de ações do poder publico no sentido de dar condições para a produção e o escoamento da produção. Com a aquisição de uma patrulha mecanizada toda a população tende a ser favorecida, mas principalmente a zona rural. Tal iniciativa vem a contribuir significativamente com vários benefícios de modo a ajudar os pequenos produtores rurais, facilitando, acelerando e aumentando a produtividade no campo, assim fomentando o mercado na área regional e a agricultura familiar. O projeto irá melhorar a atividade econômica e a qualidade de vida destes produtores, serão beneficiadas inúmeras famílias do município criando um processo de emancipação e resgate de seu auto estima, promovendo a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida destas. Por ser um equipamento versátil, de fácil operação e manutenção e ainda estimulará a atividade da agroindústria do município. Há um grande potencial de crescimento no setor agrícola, principalmente se houver um desenvolvimento planejado, sem que estas atividades tragam consequências negativas para o município e o meio ambiente

03 - DO TIPO DO PREGÃO E FUNDAMENTAÇÃO:

Este Pregão é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

O sistema de registro de preços – SRP é definido pelo conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Conforme §1º do artigo 15 da Lei 8.666/93 o “registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado” e ainda no mesmo artigo, no § 3º prevê que o “sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições: I - seleção feita mediante concorrência; II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados; e III - validade do registro não superior a um ano.

No âmbito federal é regulamentado pelo Decreto 7.892/2013, sendo aplicado em conformidade com as hipóteses descritas do artigo 3º do decreto referido.

O sistema de registro de preços adotado para o procedimento licitatório deverá ocorrer na modalidade de pregão em conformidade com a Lei 10.520/2002.

04 - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS VEICULOS	QUAT.
1	UND	TRATOR AGRÍCOLA, com no mínimo as seguintes especificações: maquinario novo a) motor: potência mínima do motor na rotação nominal: 80cv; aspiração: turbo alimentado ou natural; b) transmissão: tipo de transmissão:4x4, sincronizada; número mínimo de marchas: 8 (frente) e 3 (ré); c) tomada de potência: tipo: independente; d) sistema de direção: hidráulica/hidrostática; e) sistema hidráulico: levante de três pontos; f) freios: tipo: discos em banho de óleo; serviço: hidráulico; estacionamento: alava nca e cabo;	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO

		g) pneus: 18.4-30 (traseiro) com 10 lonas e 12.4-24 (dianteiro) com 6 lonas; h) garantia: garantia mínima de 12 meses. Com assistência técnica no estado do Tocantins.	
--	--	---	--

05 – VALOR ESTIMADO:

O valor estimado é com base nos 03 (três) orçamentos que será realizado no mercado em geral e seguirá em anexo ao processo.

06 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lizarda, devendo ser emitida Nota de Empenho relativo a cada aquisição.

07 - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos veículos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o atesto e aceite do Setor Competente desta Prefeitura Municipal.

08. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade ou não contenha as características conforme o termo de referência.
- Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura Municipal, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
- Os veículos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

09. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

Os produtos devem ser:

- De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- Entregues sem nenhum tipo de risco ou amassado com todos os seus equipamentos eletrônicos e mecânicos funcionando em perfeitas condições para seu uso imediato.

10. DA VIGÊNCIA

A vigência da validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, nos termos do art. 12, caput, do Decreto 7.892, de 23/01/2013.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os produtos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade, durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
- Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais;
- Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO

anexos e o contrato;

- e) Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;
- f) Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;
- g) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- h) Os Equipamentos/bens entregues com características diferentes da Especificação Técnica ou em excesso ao encomendado, será devolvido, correndo os tributos, frete e demais despesas decorrentes da devolução por conta da contratada.
- i) Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução do contrato;
- j) Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
- k) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências; Reparar, corrigir, remover, substituir os produtos fornecidos fora do estabelecido nesse termo, no prazo máximo de 48 horas/ 2 (dois) dias após a notificação da Secretarias Municipais de Agricultura e Abastecimento, devendo a contratada responder formalmente no mesmo prazo, sobre as medidas tomadas. A não observância poderá acarretar a contratada a suspensão temporária do fornecimento, e a reincidência poderá incidir na rescisão contratual;
- l) Dar imediata ciência à Contratante de qualquer anormalidade ocorrida em qualquer fase da execução do contrato, de modo particular daquelas que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança dos alimentos;
- m) Manter em perfeito estado de asseio e limpeza e conservação a empresa fornecedora, bem como todos os alvarás de licenças em dias, conforme a legislação;
- n) Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido;

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATE

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d) Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- e) Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo o credenciado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- f) Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da aquisição, inclusive rejeitando, no todo os itens a serem adquiridos fora das especificações deste Edital;
- g) Paralisar os serviços casos os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada;

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Programa: 07.0007.20.605.701.1.011 Elemento: 4.4.90.52 Fonte: 1.701.0000.000000

Prefeitura Municipal de Lizarda

14 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada poderá ser aplicada as sanções adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO

financeiro à Administração;

d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 05 (cinco) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;

b) Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 10 (dez) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;

c) Por inexecução total injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;

d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

e) Por desistência da proposta, após ser contratada, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

Prefeitura Municipal de Lizarda - TO, aos 14 dias do mês de Março de 2023.

Wesley Carvalho Glória
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2023 – Registro de Preços nº 003/2023

Processo: 0016/2023.

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Refere-se à REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANICA (TRATOR AGRICOLA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE LIZARDA - TO CONFORME CONVENIO Nº 888673/2019 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT. GERAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

- Valor Global da Proposta;

- Valor unitário por item;

- Validade da Proposta 60 dias;

- Despesas inerentes a impostos, tributos, frete, contratação de pessoal, inclusive carga e descarga dos itens correrão totalmente por conta da Empresa Contratada;

- Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e publicação em imprensa oficial do estado e terá vigência de 12 (doze) meses; O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

- Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada entrega dos itens licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal Lizarda, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

- Da Entrega dos itens: Os Itens Deverão ser entregues DIARIAMENTE, previamente combinado com o departamento de compras do município.

Os itens deverão ser entregues conforme as especificações do Anexo I, deste Edital, no prazo máximo de 05 dias após a solicitação ou ordem de fornecimento emitida pelo Almoxarifado Central, que irá informar também o local de entrega.

Em anexo à Proposta de Preços (dentro do envelope) a empresa deverá apresentar o seguinte documento, sob pena de desclassificação:

a) - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV:

_____/____/____ de ____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nº CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO

ANEXO III

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Processos nº 0016/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2023 – Registro de Preços nº003/2023

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Refere-se à REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANICA (TRATOR AGRICOLA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE LIZARDA - TO CONFORME CONVENIO Nº 888673/2019 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO.

Pela presente a Empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, outorga ao Sr. _____, CPF: _____, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Lizarda – TO, no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações e responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

_____, _____, de _____ de 2023.

Representante legal

CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Processos nº 0016/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2023 – Registro de Preços nº 003/2023

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Refere-se à REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANICA (TRATOR AGRICOLA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LIZARDA - TO CONFORME CONVENIO Nº 888673/2019 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO.

A Empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, Declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de 2023.

Representante legal

CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processos nº 0016/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2023– Registro de Preços nº 003/2023

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Refere-se à REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANICA (TRATOR AGRICOLA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE LIZARDA - TO CONFORME CONVENIO Nº 888673/2019 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO.

A Empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 2023.

Representante legal

CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Processos nº 0016/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2023– Registro de Preços nº003/2023

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Refere-se à REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANICA (TRATOR AGRICOLA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE LIZARDA - TO CONFORME CONVENIO Nº 888673/2019 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, está enquadrada como _____ (Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, Declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____, de _____ de 2023

Representante legal

CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO

ANEXO VII - MINUTA DO FUTURO CONTRATO

Processos nº 0016/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2023 – Registro de Preços nº 003/2023

Tipo: Menor Preço por Item.

Instrumento Contratual para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANICA (TRATOR AGRICOLA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE LIZARDA - TO CONFORME CONVENIO Nº 888673/2019 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO**, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Lizarda e a empresa.....

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede nesta cidade à xxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxxxxxx, inscrita no CGC/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo xxxxxxxxxxxx Sr. xxxxxxxx, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº _ _ _ _ _ , residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de..... à....., inscrita no CNPJ/MF

sob o nº, neste ato representada por, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANICA (TRATOR AGRICOLA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE LIZARDA - TO CONFORME CONVENIO Nº 888673/2019 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1- O presente instrumento contratual decorre da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, da Licitação Pregão Presencial nº 000/2023 Registro de Preços nº 000/2023, homologada em....., do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Lizarda – TO.

1.2- Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.3- Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Presencial nº 000/2023 para Registro de preços nº 000/2023, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

1.4- Integram o presente Contrato, o respectivo Processo sob o nº 000/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANICA (TRATOR AGRICOLA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE LIZARDA - TO CONFORME CONVENIO Nº 888673/2019 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS DE EXECUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO

3.1 - **A CONTRATADA** obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1 - Edital e Anexos do Pregão Presencial Para Registro de Preços - Propostada Contratada
- 3 - Ata de Julgamento da Licitação

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

4.2 - **VALOR UNITÁRIO** - Valor unitário dos itens conforme planilha abaixo:

4.3 - **VALOR GLOBAL** - O valor global para a presente contratação é de R\$
(.....);

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT. GERAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

4.4 - **FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada entrega dos itens licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lizarda, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O Prazo de vigência do contrato inicia-se da sua assinatura e vigorará até xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx. O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**7.1 - DA CONTRATADA:**

7.1.1 - Promover a Entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

7.2 - DA CONTRATANTE:

7.2.1 - Efetuar o Pagamento na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta.

7.2.2 - Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

CLAUSULA OITAVA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS

8.1 - Os itens deverão ser entregues conforme as especificações do Anexo I, do Edital, no prazo máximo de 05 dias após a solicitação ou ordem de fornecimento emitida pelo

Almoxarifado Central, que irá informar também o local de entrega.

CLAUSULA NONA – DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS ITENS

9.1 - Os Itens Deverão ser entregues DIARIAMENTE nos seguintes locais previamente combinado com o departamento de compras do município

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO

CLAUSULA DEZ - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

10.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES

11.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 2% (Dois por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

Sub-cláusula Primeira - O valor referente às multas será descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

Sub-cláusula Segunda - As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

CLÁUSULA DOZE - RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLAUSULA TREZE - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLAUSULA QUATORZE - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Acordo - TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Lizarda - TO, de de 2023.

Gestor Municipal

**Representante Legal
Contratada**

TESTEMUNHAS

Nome: _____

CPF: _____

TESTEMUNHAS

Nome: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processos nº 0016/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2023 – Registro de Preços nº 003/2023

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Refere-se à REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANICA (TRATOR AGRICOLA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE LIZARDA - TO CONFORME CONVENIO Nº 888673/2019 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao (s).....dia(s) do mês de. xxxxxx de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Lizarda - TO, situada à Praça Leopoldo Lustosa Filho, nº 272, Centro, Lizarda, Exmo Sra. Prefeita xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº 606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Lizarda – TO e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 000/2023 para Registro de Preços nº 000/2023, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo gestor o SR. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **RESOLVE** Registrar Preços para futura e eventual Contratação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANICA (TRATOR AGRICOLA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE LIZARDA - TO CONFORME CONVENIO Nº 888673/2019 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s), portadora do CNPJ/MF sob o nº....., localizada à nº, na cidade de, Estado de, CEP:, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial SRP nº 000/2023 e seus anexos:

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 000/2023, autorizado no processo licitatório n.º 000/2023 (art. 55, XI). Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$. (.....).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT. GERAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

01 - DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANICA (TRATOR AGRICOLA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LIZARDA - TO CONFORME CONVENIO Nº 888673/2019 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO.** , por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela: aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

04 - DO PREÇO (ART.55, III)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO

4.1 – O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 000/2023.

4.2 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 000/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 – CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS

5.1 - Os veículos deverão ser entregues conforme as especificações do Anexo I, do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação ou ordem de fornecimento emitida pelo Setor de compras da Prefeitura Municipal de Lizarda, que irá informar também o local de entrega.

5.2- Os Itens Deverão ser entregues DIARIAMENTE nos seguintes locais previamente combinados com o departamento de compras do município.

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.1 – Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (Trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Lizarda, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2–Cada entrega dos itens deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, fac-símile ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor.

7.3 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.4 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO

08 - DAS PENALIDADES

8.1- A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.3 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.4 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.5 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.6 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.8 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.9 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.10 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da

Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO

vantajosa.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

11.2 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.3 – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.4 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.6 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.7 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.8 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.9 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.10 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.11 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO

consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante e o Secretário de Administração, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 000/2021e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI)

14.2 - A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

14.3 - Fica eleito o foro da comarca da Cidade de Novo Acordo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII)

Lizarda - TO, ____ de _____ de 2023.

**PREFEITA MUNICIPAL
SUELENE LUSTOSA MATOS
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTA

Testemunhas:

1) _____

2) _____

CPF.

CPF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Lizarda - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia **28 de Março de 2023** às **09h:00m** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Praça Leopoldo Lustosa Filho, nº 253, Centro, CEP 77630-000, Lizarda – TO, nesta cidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO**, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANICA (TRATOR AGRICOLA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE LIZARDA - TO CONFORME CONVENIO Nº 888673/2019 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO**, Mais informação através do fone (63) 3539 – 1179, junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas e de segunda à sexta-feira.

Prefeitura Municipal de Lizarda - TO, aos 14 dias do mes de Março de 2023.

Wesley Carvalho Glória
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que o **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N°. 004/2023** foi afixado no "placar" da Prefeitura e Fundos Municipais de Lizarda, no dia **14 de Março de 2023** devendo permanecer até o dia da abertura do mesmo, conforme determina o art. 22, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos o presente, nesta data.

Prefeitura Municipal de Lizarda - TO, aos 14 dias do mes de Março de 2023.

Wesley Carvalho Glória
Pregoeiro